



## plano de mobilidade: **acessibilidades 21**



## **BARROCAS**

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO  
E CIRCULAÇÃO DA UOGE C BARROCAS 10.2



# plano de mobilidade: acessibilidades 21

## BARROCAS



### Regimes de Estacionamento de Duração Limitada diurnos aos fins de semana e sábados de manhã

 **Estacionamento de curta ou média duração tarifado**  
(com excepção para residentes)

### Estacionamento destinado exclusivamente a residentes

 Com lugares marcados  
 Sem lugares marcados



 **Veículos de deficientes motores**

 **Motas e bicicletas**

 **Veículos em operações de carga e de descarga**  
(horário variável)

 **MST**

**PREC** - Projecto de Requalificação do Espaço Canal

**Este folheto tem fins meramente informativos e não dispensa a consulta do regulamento**



## **REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC BARROCAS 10.2**

### **Secção I**

#### **Definições e Conceitos**

#### **Artigo 1º**

##### **Âmbito de aplicação**

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) BARROCAS 10.2, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito Geográfico da UOGEC**

Fazem parte integrante da **UOGEC BARROCAS 10.2** as seguintes ruas:

- a) Rua General Humberto Delgado
- b) Calçada General Humberto Delgado
- c) Calçada Plácido da Silveira
- d) Calçada Alfredo Torres
- e) Calçada Inácio Garcês Ferreira
- f) Rua D. Diniz
- g) Praceta da Infância
- h) Rua João de Deus
- i) Rua Francisco Vieira de Almeida
- j) Praceta Francisco Vieira de Almeida
- k) Rua Setes Chaves
- l) Rua Maria Lamas, do nº7 ao nº21
- m) Rua Alves Redol
- n) Rua Mário Sacramento
- o) Praceta Gomercindo de Carvalho

#### **Artigo 3º**

##### **Célula de Estacionamento**

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

#### **Artigo 4º**

##### **Bolsa de Estacionamento**

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.



## Secção II Estacionamento

### Artigo 5º Regimes Gerais de Estacionamento

1. Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

		Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N	
BOLSAS 10.2		 8-19h	 19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA			
	1, 9, 10, 17, 20, 23, 30, 40,41	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	53	
	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44	<b>Estacionamento destinado exclusivamente a residentes (máx 30 dias)</b>						
				Com lugares marcados			272	
				Sem lugares marcados			230*	

\* estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:

**a)** Motas e Bicicletas – conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

- i. Rua Maria Lamas
- ii. Rua D. Diniz
- iii. Rua General Humberto Delgado

**b)** Veículos de deficientes motores – conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

- i. Rua Maria Lamas

**c)** Veículos em operações de cargas e descargas – conforme Regulamento Municipal em vigor:

- i. Rua Francisco Vieira de Almeida, frente ao nº11
- ii. Rua Maria Lamas, frente ao nº7



# plano de mobilidade: acessibilidades 21

## LUGARES RESERVADOS

	BOLSAS 10.2	Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N
		8-19h	19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA		
	—			Veículos de deficientes motores			2
	—			Motas e bicicletas			3
	—			Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)			3

## Secção III Circulação

### Artigo 6º Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGEC corresponde a uma UOGEC sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



